



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB

Processo: 08014306620208150031

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARISO SILVA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Ao ser intimada para se manifestar sobre a impugnação a exequente apresentou **petição genérica, sem rebater de modo específico** os argumentos trazidos, inclusive **trazendo informações inverídicas**, pois tenta induzir o juízo ao erro ao informar que não foi apresentada memória de cálculo.

Notório que foi EXPRESSAMENTE demonstrado o cálculo na juntada de pagamento específica com impugnação de valores, ID [44295582](#), a juntada do cálculo no ID [44295580](#) e também no bojo da impugnação à execução ID [45810465](#).

Desta forma, considerando a flagrante resposta genérica do exequente e em dissonância com a realidade dos autos, reporta-se aos argumentos anteriores e **vem reiterar o pedido de PROCEDÊNCIA da Impugnação à Execução e devolução do valor da garantia à Seguradora.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALAGOA GRANDE, 8 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

